

LEI N.º 2.610/2017

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação n.º. 006/2017”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Edith Francisca de Jesus**.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.01.038.0133.001, localizado na Rua Frei Rafael, nº 112, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(143,58m²)**, confrontando-se pela frente com a Rua Frei Rafael, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(10,33m)**, pelo lado direito com Genaina Wut Nolasco, Rua Frei Rafael, nº 100, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(16,15m)**, pelo lado esquerdo com Beco Vai e Volta, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(14,49m)**, e pelos fundos com Evaldo Duarte, Beco Vai e Volta, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(8,40m)**, o qual se encontra avaliado em **R\$ 1.744,94** (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação n.º. 006/2017.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º – Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2017.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário